



**EMENDA MODIFICATIVA N.º 15-CAF**

**Do Senhor Deputado Evandro Garla**

**Ao Projeto de Lei Complementar Nº 079/2013, que "Aprova a Lei de Uso e Ocupação do Solo do Distrito Federal – LUOS e dá outras providências".**

Modifique-se, no Anexo IV-A – "Mapa de Zoneamento de Usos da Região Administrativa de Ceilândia – RA IX", o uso do CNM 2 Bloco F – lote 1/7 – Ceilândia Centro – DF, de CSII2 para uso CSIIR2.

**JUSTIFICAÇÃO**

Esta emenda visa adequar a impropriedade do uso da área do CNM 2 Bloco F – lote 1/7 – Ceilândia Centro – DF, **como CSII2**, devendo ser modificada **para uso CSIIR2**, pois o que observamos é que se verifica a necessidade de amoldar à realidade dos templos religiosos, que, no pavimento térreo tem o seu pleno funcionamento autorizado e nos andares superiores possibilitam a existência unicamente da residência pastoral.

Portanto, faz-se necessária a oferta da presente emenda modificativa.

Sala das Comissões, em ...

**DEPUTADO EVANDRO GARLA**